


 opinião


Filipe Mayer
Sócio da CCA Ontier



“Faites vos jeux”

Em tempos escrevi neste mesmo espaço que o Governo se preparava para regulamentar o jogo e as apostas online em Portugal. Decorridos dois anos desde então, finalmente o Parlamento autorizou o Governo a definir regras sobre esta atividade. Devo dizer que este compasso de espera – indesejado por muitos mas relativamente normal no processo legislativo nacional – terá levado a que o governo ponderasse aprofundadamente todos os possíveis modelos regulatórios, tendo optado por um modelo que podemos classificar como aberto, no qual o Estado concede diretamente uma licença às entidades que, preenchendo os requisitos legalmente definidos, pretendam desenvolver a atividade do jogo online. Foram definitivamente afastados os modelos que, de certo modo, manteriam o controlo desta nova atividade nas entidades que presentemente estão licenciadas para a prática do jogo (os Casinos) ou detêm o exclusivo das apostas (Santa Casa da Misericórdia de Lisboa). Como tive oportunidade de referir, entendo que este modelo é aquele que melhor permite, por um lado, um mercado verdadeiramente concorrencial e livre e, por outro, uma efetiva fiscalização da atividade do jogo a nível estadual.

A regulamentação legal do jogo e das apostas online em todas as suas vertentes – jogos de fortuna ou azar, apostas hípcas, mútuas e à cota e apostas desportivas à cota – deverá ocorrer até ao início de janeiro mas, de acordo com a proposta de decreto-lei já conhecida, o quadro jurídico será, em traços muito gerais, o seguinte: (i) a atividade está aberta a qualquer entidade legalmente instituída na União Europeia ou num Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu cujo objeto compreenda o jogo; no caso de sociedades estrangeiras, deverão ter uma sucursal ou filial em Portugal; (ii) as entidades exploradoras deverão respeitar requisitos previamente fixados de capacidade técnica e financeira; (iii) será devido um imposto sobre o jogo online (o único imposto sobre o rendimento aplicável à atividade, cuja taxa e cálculo difere consoante se trate de jogos de sorte ou azar, apostas desportivas ou corridas de cavalos); (iv) as entidades exploradoras serão obrigadas ao pagamento de uma taxa a ser determinada por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do turismo.

Outra preocupação demonstrada pelo legislador na regulamentação deste setor prende-se com o jogo responsável, impondo apertadas regras para o registo de jogadores, a obrigação de manutenção de apenas uma conta por jogador (que nunca poderá ter o saldo negativo), e exigindo mecanismos de autoexclusão eficientes. Ainda no que respeita a medidas de proteção de jogadores, a lei proíbe jogo a menores de idade, impondo deveres exaustivos de informação aos jogadores sobre as regras do portefólio de jogos disponibilizados pelo operador.

Este novo enquadramento legal vem acompanha-

do de uma importante alteração da legislação publicitária relativa ao jogo. Como é sabido, a lei atualmente em vigor proíbe a publicidade ao jogo enquanto objeto essencial da mensagem publicitária, excecionando apenas a publicidade da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Com a nova lei, a proibição (quase) geral dá lugar a uma abertura do regime, passando a poder publicitar o jogo, assegurando-se, contudo, que o conteúdo das mensagens publicitárias deverá ser responsável, não podendo ser dirigida a menores nem veiculada em locais habitualmente frequentado por menores ou a eles destinado.

Em conclusão, parecem estar lançadas as bases para a efetivação de um regime de jogo online verdadeiramente livre e aberto, suficientemente apelativo para atrair e legalizar os players internacionais e diminuir o jogo ilegal, mas também para a implementação de um regime que garanta a segurança dos utilizadores e do público em geral.

Até ver e com todas as críticas que o regime possa merecer, parece ser uma aposta ganha por este Governo.



Parecem estar lançadas as bases para a efetivação de um regime de jogo online verdadeiramente livre e aberto